

Brasil, 30 de novembro de 2022.

Para: Coordenação do Grupo de Trabalho em Direitos Humanos da Equipe de Transição de Governo

Assunto: Medidas emergenciais e propostas de reordenamento urgente de programas na área de Direitos Humanos.

Como um grupo de pesquisadores/ras e ativistas vinculados a organizações não-governamentais, entidades e núcleos de pesquisa em Universidades Públicas temos, durante os últimos anos, produzido um mapeamento dos efeitos das ofensivas antigênero sobre o campo de direitos humanos no Brasil, assim como suas conexões transnacionais. Nossa conclusão é que seus impactos foram deletérios levando ao franco desmonte de políticas históricas de promoção da igualdade de gênero e de diretrizes de promoção e proteção dos direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Para além do desmonte, que é gravíssimo, no curso do governo Bolsonaro, o pensamento e a pauta estratégica da ultradireita penetrou ampla, e profundamente, na gramática estatal e nas estruturas de políticas públicas de direitos humanos, estabelecidas paulatinamente, no país, desde os anos de 1990. Entre outros impactos isso significou uma mudança substantiva no entendimento do que são os direitos humanos, que pode ser resumida na seguinte afirmação da ex-Ministra Damares Alves: *“Deixa eu falar duas palavras: promoção e proteção. O governo Bolsonaro não faz promoção desta pauta, ele protege esse público. Nós não fazemos promoção, fazemos proteção.”*

Este enquadramento diverge radicalmente do paradigma dos direitos humanos, tal como estabelecido e transformado desde 1948, cuja manifestação mais robusta são os parâmetros de integridade e indivisibilidade legitimados na Conferência Internacional de Direitos Humanos de Viena (1993) que, aliás, inspirou a criação da Política Nacional

de Direitos Humanos. Esses parâmetros, por um lado, preconizam a proteção de pessoas contra violência e outras violações e discriminação com base no gênero, na orientação sexual e na identidade de gênero, mas também preconizam o direito à liberdade, à autonomia e às prerrogativas pessoais dos indivíduos e grupos para se associarem livremente, expressarem suas opiniões e visões do mundo, e decidirem por si mesmos o que fazer com suas vidas e corpos. Nitidamente, este segundo conjunto de premissas não negociáveis dos direitos humanos foi abandonado nos últimos quatro anos e precisa ser restaurado.

Considerando este entendimento, listamos abaixo doze (12) medidas emergenciais que consideramos necessárias para começar a desarmar os efeitos desta ofensiva político-ideológica que alterou as premissas e lógicas operacionais do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Elaboramos estudos mais completos e sistematizados que serão, posteriormente, disponibilizados.

1. Secretária Nacional da Família: Extinção do decreto nº 10.570, de 9 de dezembro de 2020, que afirma a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares a política central do MMFDH. Este decreto embasa uma série de programas que restringe, completamente, a noção de família, a partir de um “modelo imaginado” que não corresponde à realidade antropológica das famílias no Brasil que é muito mais complexa e heterogênea. Extinguir a secretaria e os atos jurídicos decorrentes não significa abandonar a atenção às necessidades das famílias e promoção e proteção aos direitos humanos que podem ser assegurados por muitas outras políticas, inclusive aquelas implementadas pelo que devem voltar a ser uma Secretaria ou Ministério de Direitos Humanos.
2. Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos: Imediata suspensão do Manual de Taxonomia dos Direitos Humanos e do Painel de Dados dos Disque 100 para revisão. Retirada de qualquer menção à “ideologia de gênero” do material; revisão das categorias relativas à diversidade sexual e de gênero; inclusão de itens relacionados à identidade de gênero; revisão dos conceitos de “sexo biológico” propostos pelo manual em vigor; revisão da categoria “violência

institucional”, que foi utilizada como uma forma de perseguição de agentes públicos que abordam gênero e sexualidade no campo da Saúde e da Educação.

3. Exclusão da expressão “ideologia de gênero”: Fundamental que seja retirada de todo e qualquer documento do MMFDH a menção à expressão “ideologia de gênero”, como por exemplo, portarias, decretos e resoluções que contenham essa fórmula, ou espantalho, que é nada mais que um ataque à perspectiva de gênero nas políticas públicas, em geral, e, mais especificamente, quando elas são voltadas para os direitos das pessoas LGBTQIA+, particularmente transexuais e travestis. Concomitantemente, portanto, é urgente restaurar a linguagem, os termos e parâmetros consagrados nas normas e jurisprudência nacionais e internacionais em relação a direitos humanos e gênero, identidade de gênero e orientação sexual.
4. Secretaria Nacional: Criação de uma Secretaria Nacional LGBTQIA+ que substituiria a antiga “Diretoria de Promoção de Direitos de LGBT” ou órgão equivalente, extinta no governo Bolsonaro, para atuar na coordenação intersectorial das ações e projetos LGBT do que deve ser um Ministério de Direitos Humanos.
5. Convênios: Revisão e transparência com apresentação pública de resultados de projetos que foram instituídos com repasse de verba para grupos e universidades, como é o caso do projeto “Estudo Multicêntrico sobre os Perfis Socioeconômicos, Geográficos, Culturais e de Vulnerabilidades de Travestis e Transexuais”, o qual teve início em 31/01/2020 com repasse no montante de R\$ 1.013.097,72 e cujos resultados até hoje não foram disponibilizados publicamente, muito embora a verba tenha sido executada com repasses para a Universidade Nacional de Brasília (UNB) através da Fundação FINATEC.
6. Abrace Marajó: Imediata avaliação sistemática, com vistas à paralisação do programa Abrace Marajó que está no centro de dois lamentáveis episódios de pânico moral orquestrado e que já é hoje objeto de processos sob responsabilidade dos Ministério Público do Pará e Ministério Público Federal no que diz respeito ao déficit de participação social de representantes da

sociedade civil no seu conselho de gestão. Também recomendamos averiguação e transparência acerca dos entendimentos internacionais que se deram entre o MMFDH e Emirados Árabes em função da EXPOMARAJÓ.

7. Programa Educação e Família: conduzido pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC em colaboração com a Secretaria Nacional da Família (SNF) do MMFDH. O Programa Educação e Família tem como objetivo motivar o protagonismo da família no desenvolvimento e cotidiano escolar sem mediação institucional de órgãos e conselhos. Propõe investir na formação de conselhos escolares focando nas decisões sobre conteúdos curriculares para controle de informação e conteúdo de salas de aula. Para sua adesão criou-se um aplicativo para que pais e mães possam ter acesso à situação financeira e pedagógica das escolas e monitorar seu cotidiano. O objetivo do Programa aparentemente é fortalecer que as famílias gerenciem atividades na escola com financiamento direto do MEC, isentando-se das várias mediações institucionais e de pactos entre diferentes conselhos participativos, inclusive da participação de professores e professoras, mas, no entanto, há evidências de que seus mecanismo abriram campo para controles de conteúdo e da dinâmica escolar por parte de família, o que não é admissível.

8. Extinção da Escola Nacional de Família (ENF): a ENF tem como objetivo oferecer cursos *on-line* e se converteu em uma máquina de produção de conteúdo sobre uma visão restritiva de família. Os cursos atualmente oferecidos se limitam a preconizar que a família, concebida a partir desse modelo, é solução para todas dificuldades da vida cotidiana no âmbito da educação de crianças e adolescentes. A ENF engloba ainda o Observatório Nacional da Família (ONF) que pretende ser o aparato acadêmico do MMFDH para o tema da família. Contudo, suas diretrizes não condizem com as boas práticas acadêmicas que possibilitam, de fato, compreender melhor o heterogêneo universo de constituição, estrutura e dinâmicas das famílias, suas desigualdades, padrões de violência e necessidades em termos de políticas públicas pautadas pela promoção e proteção dos direitos humanos.

9. Capes e MMFDH: Avaliação sistemática, com vistas à suspensão da parceria entre o MMFDH e Capes no que diz respeito ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito (TED) número 5/2020, o qual teve como objetivo criar uma infraestrutura de produção de conhecimento “conservador sobre família”. O instrumento principal dessa estratégia é um financiamento do MMFDH, através da Secretaria Nacional da Família gerenciado pela Capes, envolvendo os editais “Família e Políticas Públicas no Brasil”, que já está em sua segunda edição. Através dele, já foram direcionados mais de 4 milhões de reais em financiamento de pesquisas e bolsas de mestrado e pós-doutorado nas seis áreas temáticas equivalentes às diretorias da Secretaria Nacional da Família. No novo ciclo deste programa (2022), o MMFDH também criou uma premiação para artigos científicos nessas mesmas áreas temáticas como mais uma estratégia para fomentar a produção acadêmica numa clave coincidente com a visão ideologizada e restritiva de família anteriormente apontada.
10. Semana Nacional de Prevenção da Gravidez: Avaliação e revisão urgente da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência estabelecida pela Lei nº 13.798/2019 que preconiza abstinência sexual como estratégia prioritária. A vasta literatura existente demonstra, fartamente, que as políticas de abstinência não tem resultados positivos seja no que diz respeito à gravidez na adolescência, seja no que se refere a prevenção de DST e HIV-AIDS. Existe hoje um amplo consenso internacional que a educação sexual integral, baseada em evidência e pedagogia dialogal é a resposta mais efetiva para essas questões. Sugerimos, portanto, a revisão das proposições teórico-metodológicas em que se baseia a Semana, assim como, do Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência (Decreto nº 11.074/2022).
11. “Consenso de Genebra”: Imediata saída do Brasil da articulação transnacional intitulada “Declaração de Consenso de Genebra” juntamente com governos ultraconservadores. Como já afirmado por outros diversos documentos encaminhados a este Grupo de Trabalho tal como A Carta da Sociedade Civil sublinhando a importância da saída do Brasil deste grupo que tem feito ataques às políticas de igualdade e diversidade de gênero e negado uma histórica liderança brasileira na produção de acordos multilaterais de direitos humanos.

12. Portaria 2.561/2020 do Ministério da Saúde: Muito embora sob alçada das equipes de transição da Saúde e dos Direitos das Mulheres, esta portaria, que não está dissociada do Consenso de Genebra, compromete o exercício de direitos reprodutivos já assegurados impactando negativamente sobre premissas já assentadas de igualdade de gênero e direitos humanos. Nesse sentido, solicitamos que a equipe não só considere a portaria como um óbice, mas também encaminhe essa demanda às demais equipes acima mencionadas.

Assinam este documento as seguintes organizações:

- Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)
- Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)
- Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA)
- Campanha nem Presa nem Morta
- Católicas pelo Direito de Decidir
- Conectas Direitos Humanos
- Grupo Curumim Gestação e Parto
- Liga Brasileira de Lésbicas (LBL)
- Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBTQ+ da Universidade Federal de Minas Gerais (nuh/UFMG)
- Observatório de Sexualidade e Política (SPW)/Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA)
- Rede LésBi Brasil

